



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 171/2001**

**EM, 17 DE SETEMBRO DE 2001**

**MODIFICA O CRITÉRIO DE CONCESSÃO, PAGAMENTO E VALORES DE DIÁRIAS DISPOSTOS NA LEI Nº 143/99, EM FAVOR DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DEMAIS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Itapororoca, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; FAZ saber que Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - A Lei nº 143/99, de 16 de Abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado ao pagamento a Título de Diárias, em conformidade com o anexo único em apenso, que será efetivado quando a pessoa a ser contemplada estiver a serviço do Município e fora dos seus limites geográficos.

**Art. 3º** - O Prefeito Municipal, sempre que se fizer necessário, expedirá Decreto regulamentando e reajustando os valores contidos no anexo único da presente Lei.

**Art. 4º** - A concessão de Diárias obedecerá ao exigido na resolução nº 09/2001 do Tribunal de Contas da Paraíba, através de processo simplificado, elaborado pela tesouraria do município e respaldado pelo Chefe do Poder do Município.

**Art. 5º** - O anexo da Lei nº 143/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

---

*Rua Frei Damião de Bozzano, 07 – Centro, CEP: 58275000*

*Fone: 294-1014 ITAPOROROCA – PB.*





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO ÚNICO – TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS**

CARGOS	<u>DENTRO DO ESTADO</u>		<u>FORA DO ESTADO</u>	
	SEM PERNOITE	COM PERNOITE	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
PREFEITO	125,00	175,00	175,00	245,00
VICE-PREFEITO	105,00	147,00	147,00	205,00
SECRETÁRIOS	75,00	110,00	110,00	160,00
DEMAIS SERV.	35,00	63,00	63,00	90,00

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2001.**

  
*José Ribeiro da Silva*  
PREFEITO